



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas de cadeiras, poltronas, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

### 2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	AS CADEIRAS POSSUEM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	UN	Quant.
01	<p><b>Poltrona giratória Presidente</b> Cor: Preta</p> <p><b>Encosto</b> fabricado em laminado multilaminado resinado, moldado anatomicamente de espessura de 14 mm. Espuma injetada. Revestimento do encosto em tecido vinil, formado por costuras laterais. Contracapa do encosto injetada. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1020 com 75,20mm. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, porca de garras encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>Assento</b> fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente, possui curvatura na parte frontal. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível. Revestimento do assento em tecido vinil, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamentos zincado. Contracapa do assento injetada em poliuretano copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado.</p> <p><b>Braços</b> em alumínio cromado, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6 totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm durante a montagem. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>Mecanismo</b> do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio. Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange superior com pino de giro fabricado em aço trefilado maciço SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro, formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos. Assento com inclinação fixa entre -2º e -5º e furos com distância entre centro de 160x200mm.</p> <p><b>Coluna central</b> desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas, arruelas de aço, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes, base e no mecanismo por encaixe cone Morse, regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas.</p> <p><b>Base giratória</b> desmontável com aranha de 5 hastas fabricadas com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço, coberto por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes.</p> <p><b>Acabamento</b>, componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, na cor preto liso semi-brilho,</p>	UN	13

*José [assinatura]*



## 2.1. DA REFORMA:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
01	<b>ENCOSTO:</b> troca do revestimento do encosto em couro ecológico, cor preta. Costuras com linhas na cor branca.	13	Serviço
02	<b>ASSENTO:</b> troca do revestimento do assento em couro ecológico, cor preta. Costuras com linhas na cor branca.	13	Serviço
03	<b>BRAÇOS:</b> troca do revestimento dos braços em couro ecológico na cor preta. Costuras com linhas na cor branca.	26	Serviço
04	<b>MECANISMO:</b> correção e manutenção de base pistão e rodízio.	13	Serviço

## 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A presente reforma justifica-se pelo fato das cadeiras dos vereadores desta egrégia Casa de Leis, estarem apresentando desgastes nas estruturas, bem como deterioramento do revestimento e espumas desgastadas, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos nobres edis.
- 3.2. Cabe salientar que a opção pelo reparo (reforma) leva em consideração que o mobiliário a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando basicamente de trocas dos revestimentos, além de revisão de lubrificação e limpeza.
- 3.3. Haja vista que, há muito tempo, já se tem tido a necessidade de se fazer esta reforma, em vista que, as cadeiras/poltronas estão se deteriorando com o tempo, está Casa de Leis enaltece a preservação de sua mobília, com o tal, se busca por meio da reforma, sendo assim, tem este Poder Legislativo o dever de guardar e zelar pelo seu patrimônio.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. A presente contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018,
- Órgão:** 001 Câmara Municipal de Itapemirim  
**Unidade Orçamentária:** 001 Câmara Municipal de Itapemirim  
**Projeto/Atividade:** 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara  
**Elemento de Despesa:** 33903900000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.  
**Fonte de Recurso:** 10000000 Recursos Ordinários  
**Subelemento:** 33903920000 Manutenção e cons. de b. moveis de outras naturezas.



## 6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

- 6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.3. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.
- 6.4. Todos os procedimentos e materiais necessários para prestação dos serviços serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1. A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Serviço. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.
- 7.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situado na Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.
- 7.3. O prazo para entrega das cadeiras será de 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.4. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.
- 7.5. Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade dos produtos entregues.

## 8. DO RECEBIMENTO:

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



- a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nas guias se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d)** O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e)** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f)** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

## 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

**9.1.** Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições das peças porventura necessários, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

**9.2.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

**9.3.** Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos;

**9.4.** O serviço deverá possuir garantia fornecida pela contratada em papel timbrado e assinada, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

## 10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

### 10.1. A qualificação técnica limitar-se-á a:

Atestado de capacidade técnica, experiência na EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; \*Declarar que



dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1** A fiscalização da presente Contratação será exercida pela Coordenadora de Materiais e Patrimônio da CMI, na pessoa da servidora Fernanda Moreira Rohr, e como suplente o Sr. Arilson de Andrade da Silva.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

**12.1.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

**12.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**13.1.** São obrigações da contratada, além das demais previstas no presente Termo;

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) Prover todos os meios necessários para garantir à plena prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Comunicar imediatamente ao Setor competente deste órgão qualquer alteração ocorrida no endereço ou conta bancária;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo setor competente deste órgão;



- h) A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para que os serviços seja devidamente efetuado, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- i) Se for constatado a prestação dos serviços de forma inadequada ou irregular, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo peças que tenha sido danificada no momento da prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Câmara Municipal;
- j) Se responsabilizar de todo e qualquer dano direto à Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato como disposto no Art. 70 da lei 8.666/93;
- k) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **14.1. Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;**

- a) A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável;
- c) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se o mesmo estiver de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições, cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

**15.2.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**15.3.** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo



de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

**15.4.** Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**15.6.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**15.7.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**15.8.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**15.9.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**15.10.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. PAGAMENTO:**

**16.1.** Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;

**16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

**16.4.** Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**16.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

*Handwritten signature in blue ink.*



## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do contrato, e duração de 03 (três) meses.

17.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

## 18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.


## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar taxas extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- c) Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

## 21. DO FORO:

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim, ES, 09 de julho de 2018.

  
**José Gomes Da Silva Neto**  
Diretor Geral



	= PROTOCOLO -
	CMI N° 815
	10 JUL. 2018
	
	Protocolista